

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 2.918/2000

Dispõe sobre a
gratuidade do ensino para dependentes
dos professores, nas escolas onde
lecionam.

AUTOR: Deputado AVENZOAR ARRUDA.
RELATORA : Deputada TÂNIA SOARES.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 2.918/2000, de autoria do ilustre Deputado Sr. Avenzoar Arruda, dispõe sobre a gratuidade do ensino para dependentes dos professores, nas escolas onde lecionam.

Esta proposição será apreciada quanto ao mérito por esta comissão e quanto à constitucionalidade e à juridicidade pela comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 24, Inciso II do Regimento Interno desta casa.

Em justificativa ao PL, o Sr. Avenzoar Arruda argumenta : ".... Os professores da rede particular de ensino muitas vezes são obrigados a deixar seus filhos em outras escolas, no momento em que lecionam para a mesma série que seus filhos estão cursando. Isso ocorre porque os professores não têm recursos para arcar com as despesas escolares.

Esse quadro não só configura uma injustiça como aponta para uma necessidade de corrigi-la..."

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Uma prioridade na elaboração de políticas públicas na área de educação é a valorização dos profissionais do setor através de propostas que sejam um estímulo a boa realização de seu ofício. Professores, Supervisores, Técnicos Administrativos devem ser protegidos e engrandecidos, pois cumprem um papel essencial nos mecanismos de aprendizagem, e são os principais guardiões da qualidade do ensino fornecida às crianças e aos jovens brasileiros.

A proposta do nobre parlamentar tem exatamente este sentido : o sentido da dignificação dos trabalhadores em educação. Além disso, não faz mais que trazer para escopo das leis, conquista já consagrada em diversos acordos coletivos realizados pelo país. A novidade é que estenderá esta conquista para todos profissionais da

área na nação, muitos destes incapazes de acessar tal direito pela fragilidade de suas entidades representativas.

Temos somente um ajuste a fazer, apresentamos emendas estendendo ***aos auxiliares de administração escolar*** o direito em debate, pois estes jogam papel também importante no processo educacional, e os acordos coletivos realizados atualmente, já incluem os citados profissionais.

Somos, devido a oportunidade, o mérito e a conveniência da proposição, pela sua aprovação e oferecemos emendas anexas.

Sala da comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputada TÂNIA SOARES
Relatora